

ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, Titular da **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600767969 e inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, altera e consolida o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da EIRELI, na Rua Elias Scalco nº 405, Quadra 41, Lote 2, Bairro Luther King, sala s/n, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-400, com destaque de capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O objeto social será: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, Titular da **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600767969 e inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
 PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901595822. NIRE: 41600767969.
 BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, consolidar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI, gira sob o nome empresarial de **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, e tem sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy nº 2802, Bairro Coqueiral, CEP 85.807.080, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Eireli é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da EIRELI é a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moedas corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ELVIS CANDIDO LIMA	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é da data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A filial inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0002-10 sob o NIRE 4190072328-2, fica na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Theobaldo Dreier, nº 82, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-260, o objeto social é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA SEXTA: A filial criada, fica à Rua Elias Scalco nº 405, Quadra 41, Lote 2, Bairro Luther King, sala s/n, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-400, com destaque de capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), O

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
 PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901595822. NIRE: 41600767969.
 BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

objeto social é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que é regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da EIRELI cabe ao titular **ELVIS CANDIDO LIMA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de ProLabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato. Os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro de ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Elvis

3

[assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
 PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901595822. NIRE: 41600767969.

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[assinatura]

[assinatura]

ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua ultima alteração serão validas para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que devera fazê-lo por escrito.

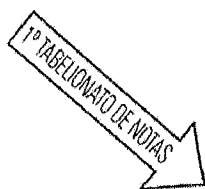
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade comunica para todos os fins, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara a titular da EIRELI, para devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 03 de Abril de 2019.



Elvis Candido Lima
ELVIS CANDIDO LIMA

CPF Nº 394.149.149-00

4

[Handwritten mark]

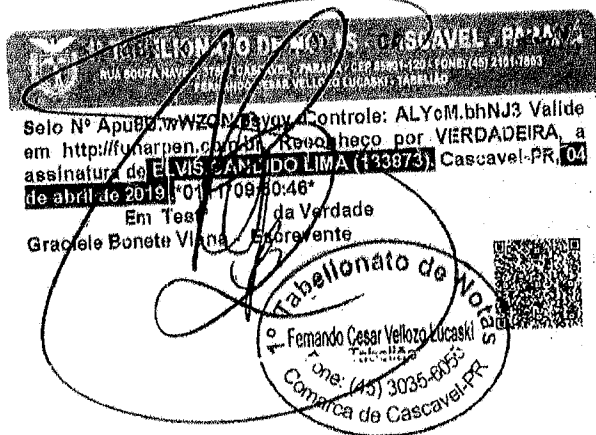


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
 PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901595822. NIRE: 41600767969.
 BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB N° 41901792831.
 PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901595822. NIRE: 41600767969.
 BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

750-21-01097

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ELVIS CANDIDO LIMA

FILIAÇÃO
MAURO MOREIRA LIMA

URSULINA CANDIDA LIMA

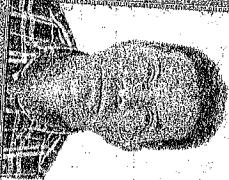
DATA NASCIMENTO
31/03/1963

NATURALIDADE
DOUTOR CAMARGO PR

GRUPO EXPEDEDOR
IPR

Elvis Candido Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NE.N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 1.892.431-5

REGISTRO CIVIL

COMARCA-DIMARCA/PR, LOVAT

C.CAS-1390, LIVRO-85, FOLHA-98

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2021

POLÍCIA DEBETO



NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818 2819 2820 2821 2822 2823 2824 2825 2826 2827 2828 2829 2830 2831 2832 2833 2834 2835 2836 2837 2838 2839 2840 2841 2842 2843 2844 2845 2846 2847 2848 2849 2850 2851 2852 2853 2854 2855 2856 2857 2858 2859 2860 2861 2862 2863 2864 2865 2866 2867 2868 2869 2870 2871 2872 2873 2874 2875 2876 2877 2878 2879 2880 2881 2882 2883 2884 2885 2886 2887 2888 2889 2890 2891 2892 2893 2894 2895 2896 2897 2898 2899 2900 2901 2902 2903 2904 2905 2906 2907 2908 2909 2910 2911 2912 2913 2914 2915 2916 2917 2918 2919 2920 2921 2922 2923 2924 2925 2926 2927 2928 2929 2930 2931 2932 2933 2934 2935 2936 2937 2938 2939 2940 2941 2942 2943 2944 2945 2946 2947 2948 2949 2950 2951 2952 2953 2954 2955 2956 2957 2958 2959 2960 2961 2962 2963 2964 2965 2966 2967 2968 2969 2970 2971 2972 2973 2974 2975 2976 2977 2978 2979 2980 2981 2982 2983 2984 2985 2986 2987 2988 2989 2990 2991 2992 2993 2994 2995 2996 2997 2998 2999 3000 3001 3002 3003 3004 3005 3006 3007 3008 3009 3010 3011 3012 3013 3014 3015 3016 3017 3018 3019 3020 3021 3022 3023 3024 3025 3026 3027 3028 3029 3030 3031 3032 3033 3034 3035 3036 3037 3038 3039 3040 3041 3042 3043 3044 3045 3046 3047 3048 3049 3050 3051 3052 3053 3054 3055 3056 3057 3058 3059 3060 3061 3062 3063 3064 3065 3066 3067 3068 3069 3070 3071 3072 3073 3074 3075 3076 3077 3078 3079 3080 3081 3082 3083 3084 3085 3086 3087 3088 3089 3090 3091 3092 3093 3094 3095 3096 3097 3098 3099 3100 3101 3102 3103 3104 3105 3106 3107 3108 3109 3110 3111 3112 3113 3114 3115 3116 3117 3118 3119 3120 3121 3122 3123 3124 3125 3126 3127 3128 3129 3130 3131 3132 3133 3134 3135 3136 3137 3138 3139 3140 3141 3142 3143 3144 3145 3146 3147 3148 3149 3150 3151 3152 3153 3154 3155 3156 3157 3158 3159 3160 3161 3162 3163 3164 3165 3166 3167 3168 3169 3170 3171 3172 3173 3174 3175 3176 3177 3178 3179 3180 3181 3182 3183 3184 3185 3186 3187 3188 3189 3190 3191 3192 3193 3194 3195 3196 3197 3198 3199 3200 3201 3202 3203 3204 3205 3206 3207 3208 3209 3210 3211 3212 3213 3214 3215 3216 3217 3218 3219 3220 3221 3222 3223 3224 3225 3226 3227 3228 3229 3230 3231 3232 3233 3234 3235 3236 3237 3238 3239 3240 3241 3242 3243 3244 3245 3246 3247 3248 3249 3250 3251 3252 3253 3254 3255 3256 3257 3258 3259 3260 3261 3262 3263 3264 3265 3266 3267 3268 3269 3270 3271 3272 3273 3274 3275 3276 3277 3278 3279 3280 3281 3282 3283 3284 3285 3286 3287 3288 3289 3290 3291 3292 3293 3294 3295 3296 3297 3298 3299 3300 3301 3302 3303 3304 3305 3306 3307 3308 3309 3310 3311 3312 3313 3314 3315 3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325 3326 3327 3328 3329 3330 3331 3332 3333 3334 3335 3336 3337 3338 3339 3340 3341 3342 3343 3344 3345 3346 3347 3348 3349 3350 3351 3352 3353 3354 3355 3356 3357 3358 3359 3360 3361 3362 3363 3364 3365 3366 3367 3368 3369 3370 3371 3372 3373 3374 3375 3376 3377 3378 3379 3380 3381 3382 3383 3384 3385 3386 3387 3388 3389 3390 3391 3392 3393 3394 3395 3396 3397 3398 3399 3400 3401 3402 3403 3404 3405 3406 3407 3408 3409 3410 3411 3412 3413 3414 3415 3416 3417 3418 3419 3420 3421 3422 3423 3424 3425 3426 3427 3428 3429 3430 3431 3432 3433 3434 3435 3436 3437 3438 3439 3440 3441 3442 3443 3444 3445 3446 3447 3448 3449 3450 3451 3452 3453 3454 3455 3456 3457 3458 3459 3460 3461 3462 3463 3464 3465 3466 3467 3468 3469 3470 3471 3472 3473 3474 3475 3476 3477 3478 3479 3480 3481 3482 3483 3484 3485 3486 3487 3488 3489 3490 3491 3492 3493 3494 3495 3496 3497 3498 3499 3500 3501 3502 3503 3504 3505 3506 3507 3508 3509 3510 3511 3512 3513 3514 3515 3516 3517 3518 3519 3520 3521 3522 3523 3524 3525 3526 3527 3528 3529 3530 3531 3532 3533 3534 3535 3536 3537 3538 3539 3540 3541 3542 3543 3544 3545 3546 3547 3548 3549 3550 3551 3552 3553 3554 3555 3556 3557 3558 3559 3560 3561 3562 3563 3564 3565 3566 3567 3568 3569 3570 3571 3572 3573 3574 3575 3576 3577 3578 3579 3580 3581 3582 3583 3584 3585 3586 3587 3588 3589 3590 3591 3592 3593 3594 3595 3596 3597 3598 3599 3600 3601 3602 3603 3604 3605 3606 3607 3608 3609 3610 3611 3612 3613 3614 3615 3616 3617 3618 3619 3620 3621 3622 3623 3624 3625 3626 3627 3628 3629 3630 3631 3632 3633 3634 3635 3636 3637 3638 3639 3640 3641 3642 3643 3644 3645 3646 3647 3648 3649 3650 3651 3652 3653 3654 3655 3656 3657 3658 3659 3660 3661 3662 3663 3664 3665 3666 3667 3668 3669 3670 3671 3672 3673 3674 3675 3676 3677 3678 3679 3680 3681 3682 3683 3684 3685 3686 3687 3688 3689 3690 3691 3692 3693 3694 3695 3696 3697 3698 3699 3700 3701 3702 3703 3704 3705 3706 3707 3708 3709 3710 3711 3712 3713 3714 3715 3716 3717 3718 3719 3720 3721 3722 3723 3724 3725 3726 3727 3728 3729 3730 3731 3732 3733 3734 3735 3736 3737 3738 3739 3740 3741 3742 3743 3744 3745 3746 3747 3748 3749 3750 3751 3752 3753 3754 3755 3756 3757 3758 3759 3760 3761 3762 3763 3764 3765 3766 3767 3768 3769 3770 3771 3772 3773 3774 3775 3776 3777 3778 3779 3780 3781 3782 3783 3784 3785 3786 3787 3788 3789 3790 3791 3792 3793 3794 3795 3796 3797 3798 3799 3800 3801 3802 3803 3804 3805 3806 3807 3808 3809 3810 3811 3812 3813 3814 3815 3816 3817 3818 3819 3820 3821 3822 3823 3824 3825 3826 3827 3828 3829 3830 3831 3832 3833 3834 3835 3836 3837 3838 3839 3840 3841 3842 3843 3844 3845 3846 3847 3848 3849 3850 3851 3852 3853 3854 3855 3856 3857 3858 3859 3860 3861 3862 3863 3864 3865 3866 3867 3868 3869 3870 3871 3872 3873 3874 3875 3876 3877 3878 3879 3880 3881 3882 3883 3884 3885 3886 3887 3888 3889 3890 3891 3892 3893 3894 3895 3896 3897 3898 3899 3900 3901 3902 3903 3904 3905 3906 3907 3908 3909 3910 3911 3912 3913 3914 3915 3916 3917 3918 3919 3920 3921 3922 3923 3924 3925 3926 3927 3928 3929 3930 3931 3932 3933 3934 3935 3936 3937 3938 3939 3940 3941 3942 3943 3944 3945 3946 3947 3948 3949 3950 3951 3952 3953 3954 3955 3956 3957 3958 3959 3960 3961 3962 3963 3964 3965 3966 3967 3968 3969 3970 3971 3972 3973 3974 3975 3976 3977 3978 3979 3980 3981 3982 3983 3984 3985 3986 3987 3988 3989 3990 3991 3992 3993 3994 3995 3996 3997 3998 3999 4000 4001 4002 4003 4004 4005 4006 4007 4008 4009 4010 4011 4012 4013 4014 4015 4016 4017 4018 4019 4020 4021 4022 4023 4024 4025 4026 4027 4028 4029 4030 4031 4032 4033 4034 4035 4036 4037 4038 4039 4040 4041 4042 4043 4044 4045 4046 4047 4048 4049 4050 4051 4052 4053 4054 4055 4056 4057 4058 4059 4060 4061 4062 4063 4064 4065 4066 4067 4068 4069 4070 4071 4072 4073 4074 4075 4076 4077 4078 4079 4080 4081 4082 4083 4084 4085 4086 4087 4088 4089 4090 4091 4092 4093 4094 4095 4096 4097 4098 4099 4100 4101 4102 4103 4104 4105 4106 4107 4108 4109 4110 4111 4112 4113 4114 4115 4116 4117 4118 4119 4120 4121 4122 4123 4124 4125 4126 4127 4128 4129 4130 4131 4132 4133 4134 4135 4136 4137 4138 4139 4140 4141 4142 4143 4144 4145 4146 4147 4148 4149 4150 4151 4152 4153 4154 4155 4156 4157 4158 4159 4160 4161 4162 4163 4164 4165 4166 4167 4168 4169 4170 4171 4172 4173 4174 4175 4176 4177 4178 4179 4180 4181 4182 4183 4184 4185 4186 4187 4188 4189 4190 4191 4192 4193 4194 4195 4196 4197 4198 4199 4200 4201 4202 4203 4204 4205 4206 4207 4208 4209 4210 4211 4212 4213 4214 4215 4216 4217 4218 4219 4220 4221 4222 4223 4224 4225 4226 4227 4228 4229 4230 4231 4232 4233 4234 4235 4236 4237 4238 4239 4240 4241 4242 4243 4244 4245 4246 4247 4248 4249 4250 4251 4252 4253 4254 4255 4256 4257 4258 4259 4260 4261 4262 4263 4264 4265 4266 4267 4268 4269 4270 4271 4272 4273 4274 4275 4276 4277 4278 4279 4280 4281 4282 4283 4284 4285 4286 4287 4288 4289 4290 4291 4292 4293 4294 4295 4296 4297 4298 4299 4300 4301 4302 4303 4304 4305 4306 4307 4308 4309 4310 4311 4312 4313 4314 4315 4316 4317 4318 4319 4320 4321 4322 4323 4324 4325 4326 4327 4328 4329 4330 4331 4332 4333 4334 4335 4336 4337 4338 4339 4340 4341 4342 4343 4344 4345 4346 4347 4348 4349 4350 43

1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LUCAS SERAPIO FERREIRA
CNPJ: 29.638.790/0001-17



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx3MOC-eaq4kN7qRPa&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07929171973-LUCAS SERAPIO FERREIRA

LUCAS SERAPIO FERREIRA, brasileiro, nascido em 26/03/1996, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 079.291.719-73, e da carteira de identidade nº 5.625.486 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Travessa Havaí, casa, nº 122, bairro Sagrado Coração, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, titular da empresa **LUCAS SERAPIO FERREIRA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42804102184 em 07/02/2018, estabelecida com a empresa na Rua Almirante Tamandaré nº 1363, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.638.790/0001-17, resolve assim, alterar e consolidar o Ato de Inscrição:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual passará exercer a atividade de Agências de publicidade.

Cláusula Segunda - Face a presente alteração, o titular resolve, por este instrumento CONSOLIDAR seu ato de inscrição, tornando assim sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições do ato primitivo, adequando-o as disposições legais aplicáveis:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual gira com o nome empresarial “LUCAS SERAPIO FERREIRA”.

Cláusula segunda – O capital da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados no ato constitutivo, em moeda corrente nacional pelo titular da empresa.

Cláusula Terceira – O Empresário Individual tem sua sede na Rua Almirante Tamandaré nº 1363, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000.

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto a atividade de Agências de publicidade.

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

14/03/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 14/03/2022

Arquivamento 20226197905 Protocolo 226197905 de 14/03/2022 NIRE 42804102184

Nome da empresa LUCAS SERAPIO FERREIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398269467715986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226197905

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LUCAS SERAPIO FERREIRA
PROTOCOLO	226197905 - 14/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42804102184
CNPJ 29.638.790/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022
SOB N: 20226197905

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226197905

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07929171973 - LUCAS SERAPIO FERREIRA - Assinado em 14/03/2022 às 17:02:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 14/03/2022

Arquivamento 20226197905 Protocolo 226197905 de 14/03/2022 NIRE 42804102184

Nome da empresa LUCAS SERAPIO FERREIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398269467715986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

LEI Nº 11.101, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

RG e CPF: 079.291.719-73 DNI: DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/FEB/2022

REGISTRO CIVIL: CERT. NASC. 20544 EVA-21 FL 182

CART. RCNM - SÃO MIGUEL DO OESTE SC

TIPO DE TITULO: PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNPJ: 057894470973

CNPIS: 6101753876

CPF: 079.291.719-73

UF: POLEGAR DIREITO

CNS: 6101753876

CERT. AR. ITR: 6101753876

ASSINATURA DO TITULAR: FERNANDO LUIZ DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LUCAS SERAPIO FERREIRA

FILIAÇÃO: ASSIS SERAPIO FERREIRA

CLAIR SUTOWSKI FERREIRA

DATA NASCIMENTO: 26/03/1995

NATURALIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE SC

OBSERVAÇÃO:

TIPO DE TITULO: RH

ASSINATURA DO TITULAR: Lucas S. Ferreira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Agência
Full Service

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

LUCAS SERAPIO FERREIRA ME

29.638.790/0001-17 | Grupo Técnico 8 | SC.2204.14001.8

São Paulo, 08 de Abril de 2022

Luiz Lara
Presidente



Expedido no dia 03/03/2023 - 17:50:47. Código de Controle do Certificado: L29638790018

O prazo de vigência do Certificado de Qualificação Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<https://sistemas.cenp.com.br/WebCENPCertificado/ImpCertificado.aspx>



CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA
CONTRATO SOCIAL

CÁSSIA CIBELE CONSUL, brasileira, solteira, maior, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa -PR., à Rua: Frederico Balhs, nr. 112 apto. 12, portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR., à Rua: Comendador Miró, nr. 880 apto. 03, portador da C.I.RG.NR. 7.246.103-7/Pr e C.P.F. NR. 027.390.399-30 e **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa- Pr., à Rua: Comendador Miró, nr. 880, apto. 02, portador da C.I. RG.NR. 4.860.310-6/Pr e C.P.F.NR. 812.679.919-68 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., à Rua: Frederico Balhs, nr. 112 apto.12, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/Pr e C.P.F. NR.035.288.239-50, resolvem de comum acordo constituir uma empresa de Sociedade Civil Por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO.

A sociedade girará sob o nome empresarial de : **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**, com sede e foro em **Ponta Grossa/PR., à Rua: SETE DE SETEMBRO, nr. 425 - Centro CEP. 84010-350.**

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL.

A sociedade terá pôr objeto social : **ASSESSORIA DE IMPRENSA E EMPRESARIAL, AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DE ATIVIDADES.

A sociedade terá início de suas atividade em **20/10/2001** e será pôr tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social : R\$10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$-1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado e realizado neste ato em moeda corrente do País.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

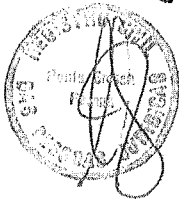
3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa

17 MAIO 2003

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escritora



CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: QUADRO SOCIETÁRIO.

SÓCIOS	Capital Social	Quotas	%
CÁSSIA CIBELE CONSUL	R\$ 2.500,00	2.500	25%
ELOIR RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.500,00	2.500	25%
ALEXANDRE MOTTA CONTIERO	R\$ 2.500,00	2.500	25%
MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA	R\$ 2.500,00	2.500	25%
TOTAL	R\$-10.000,00	10.000	100%

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS.

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a sociedade que continuará com os remanescentes ou ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do “de cujus” podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo pôr um dentre eles devidamente credenciado pêlos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido, a sociedade deverá recorrer aos serviços de uma empresa de auditoria , de notória idoneidade . Os valores encontrado pela mesma serão pagos em 06(seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após o falecimento e as demais em igual dia dos meses subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante acordo os sócios superstités, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja mais impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, o direito de preferência na sua aquisição nas proporções das quotas que possuírem.

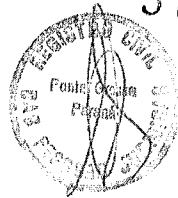
3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escriturante

Handwritten signature and initials.



CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: PRÓ-LABORE.

Aos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de pró-labore, o valor acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será administrada pôr um ou mais gerentes, a quem compete privativamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA : DELIBERAÇÕES.

As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pêlos sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESEMPEDIMENTO.

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GERÊNCIA.

Fica investido na função de gerente a sócia: **CÁSSIA CIBELE CONSUL** e está dispensado da prestação de caução.

E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a sí e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, juntamente com duas testemunhas na forma da Lei.

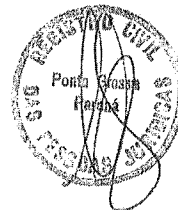
3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extralda nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

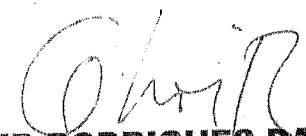
Jordana Clausen de Oliveira
Escritorinha

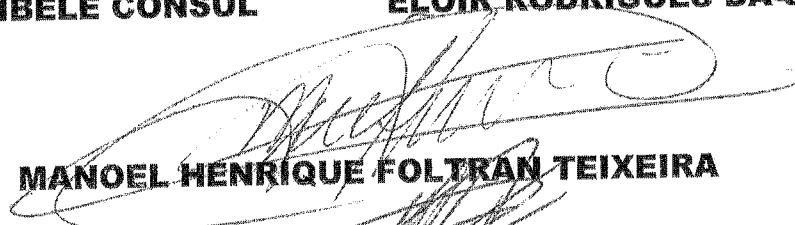


CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA
CONTRATO SOCIAL

Ponta Grossa, 25 de setembro de 2001

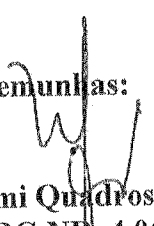

CÁSSIA CIBELE CONSUL


ELOIR RODRIGUES DA SILVA


MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA


ALEXANDRE MOTTA CONTIERO

Testemunhas:


Noemi Quadros de Macedo
C.I.R.G.NR. 4.064.014-6/PR.


Giovana Gonçalves Cordeiro
C.I.R.G.NR. 5.587.378-0/PR.

Jordana Clausen de Oliveira
 Escrevente

3º OFÍCIO DE NOTAS
 R: Sete de Setembro, 940
 Fone: (42) 3224-1310

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

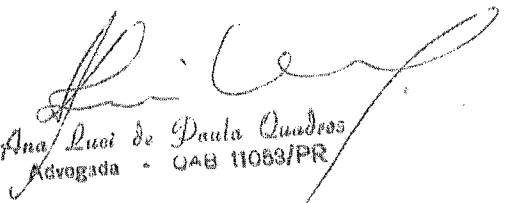
FUX92871

Ponta
 Grossa

17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia
 extraída destas notas conforme
 o original apresentado. Dou Fé.


Ana Luci de Paula Quadros
 Advogada - OAB 11083/PR

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



379

CÁSSIA CIBELE CONSUL, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, solteira, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Anita Garibaldi, nº 1489, São José, CEP 84015-050, portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, natural de Apucarana, estado do Paraná, solteiro, nascido em 06/07/1978, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR., à Rua: Theodoro Rosas, 1.007, Apto 01, Centro, CEP 84010-180, portador da C.I.RG.NR. 7.246.103-7/SSP-PR e C.P.F. NR. 027.390.399-30, **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, brasileiro, natural de Londrina, estado do Paraná, solteiro, nascido em 22/02/1972, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- Pr., à Rua: Comendador Miró, nr. 880, apto. 02, CEP 84010-160, portador da C.I. RG.NR. 4.860.310-6/SSP-PR e C.P.F.NR. 812.679.919-68 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84010-350, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, resolvem por **DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA, ALTERAR e ADEQUAR** o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIOS.

Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, possuidor de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), livre e desembaraçadas de qualquer ônus, transfere por venda, a totalidade das mesmas ao sócio remanescente **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA** e retira-se da sociedade o sócio **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, possuidor de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), livre e desembaraçadas de qualquer ônus, transfere por venda, a totalidade das mesmas a sócia remanescente **CASSIA CIBELE CONSUL**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio cedente responderá solidariamente juntamente com os sócios remanescentes, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, durante dois anos.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia arquivada nestas notas conforme original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escritora

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1ª Alteração Contratual



380

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Capital	Nº Quotas	%
Cássia Cibele Consul	R\$5.000,00	5.000	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	R\$5.000,00	5.000	50%
TOTAL	R\$10.000,00	10.000	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital de cada um, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica investido na função de administrador a sócia **CÁSSIA CIBELE CONSUL**, autorizado o uso individual do nome empresarial, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: - É vedado a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTO.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, CONFORME LEI 10.406 DE 10/01/2002.

À vista da nova legislação, ADEQUASSE o Contrato Social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA A Sociedade girará sob a nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA.**

Ponta Grossa 1 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conform. o original apresentado. Dou Fé

Jordana Clausen de Oliveira
Escrivente

(Assinatura)

(Assinatura)

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1ª Alteração Contratual



381

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objeto o ASSESSORIA DE IMPRENSA E EMPRESARIAL, AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade terá sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, em Ponta Grossa/PR, CEP. 84.010-350.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou-se em 20 de setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social, será de R\$10.000,00 (Dez mil reais), composto por 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscrito e totalmente realizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - O capital de R\$10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e realizado nesta ato, em moeda corrente do País, ficará assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	Capital	Nº Quotas	%
Cássia Cibele Consul	R\$5.000,00	5.000	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	R\$5.000,00	5.000	50%
TOTAL	R\$10.000,00	10.000	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio cedente responderá solidariamente juntamente com os sócios cessionários adquirentes perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, durante dois anos.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital de cada um, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

OFÍCIO DE NOTAS

o qual que o selo de autenticidade de
foi anexado na última folha des-
documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1ª Alteração Contratual



382

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA- Fica investido na função de administrador a sócia **CÁSSIA CIBELE CONSUL**, autorizado o uso individual do nome empresarial, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: - É vedado a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações sociais que não necessitem o consenso de todos os sócios, nos termos do Código Civil, serão tomadas em reunião dos sócios que representem a maioria absoluta do Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para realização das reuniões dos sócios, quando necessárias, estes serão convocados através de cartas convites, com antecedência mínima de sete dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As eventuais dúvidas oriundas do presente contrato serão disciplinadas supletivamente pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se os sócios que representem a maioria absoluta do capital social entender que um ou mais sócios estiver, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da Empresa, poderão estes serem excluídos por justa causa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO IV - DO BALANÇO PATRIMONIAL, RESULTADO ECONÔMICO E SUA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Anualmente de acordo com o calendário civil, será levantado o Balanço Patrimonial, elaboração do Inventário e apurado o Resultado Econômico do Exercício, o qual será distribuído entre os sócios ou suportado por estes em caso de prejuízo, na proporcionalidade das quotas de capital que possuírem.

Grossa 1/7 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escrevente

OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade
aos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1ª Alteração Contratual



383

CAPÍTULO V – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a Sociedade, que continuará com os remanescentes ou ficarão os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus” podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido, a sociedade deverá recorrer aos serviços de uma empresa de auditoria. Os valores encontrado pela mesma serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo quanto a sua capacitação legal e jurídica para o ingresso e/ou exercício das atividades inerentes ao ramo explorado pela Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aplica-se a sistemática do parágrafo primeiro para a apuração e pagamento de haveres e direitos do sócio que desejar ser desligado da Sociedade ou excluído conforme o disposto na cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica facultado o pagamento em menor ou maior número de parcelas, previsto no parágrafo primeiro, desde que não seja abalada a situação econômica e financeira da Sociedade.

CAPÍTULO VI – ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R. Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escrivente

OFÍCIO DE NOTAS
Carimbo e o selo de autenticidade da
cópia anexado na última folha desta
documento entregue para a parte.

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



384

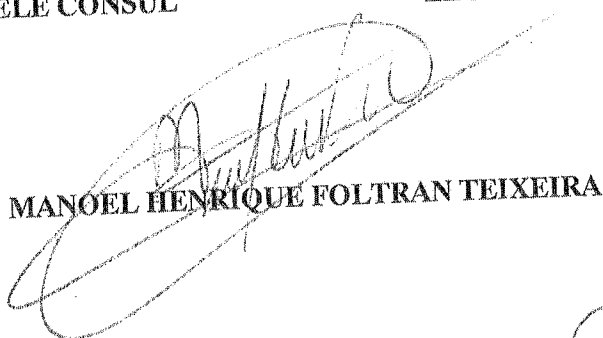
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios concordam com as cláusulas e parágrafos e com as disposições ADEQUADAS neste instrumento, das quais os sócios declaram ter pleno conhecimento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

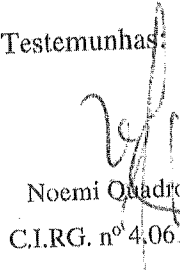
Ponta Grossa, 05 de junho de 2.003.

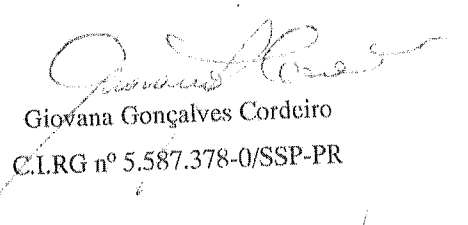

CASSIA CIBELE CONSUL

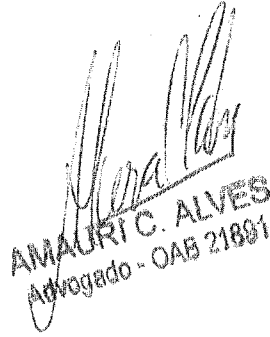

ELOIR RODRIGUES DA SILVA


MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Testemunhas:


Noemi Quadros de Macedo
C.I.R.G. nº 4.061.014-6/SSP-PR


Giovana Gonçalves Cordeiro
C.I.R.G. nº 5.587.378-0/SSP-PR


AMAURO C. ALVES
Advogado - OAB 21891

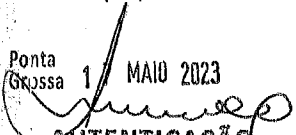
Iordana Clausen de Oliveira
Escrevente

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

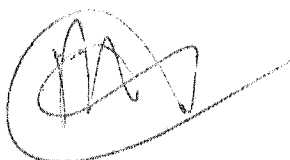
Ponta Grossa 1 MAIO 2023

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX92872


AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

25





Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

Segunda Alteração Contratual



CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, casada com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Do Rosário, nº1.150 Apto. 11 portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84010-350, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, e primeira alteração contratual em 30/06/2003, resolvem **ALTERAR** o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

O Capital social passa para: **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, com o aumento de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) sendo que R\$60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado no ato em moeda corrente do País, totalizando o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) realizado e integralizado e R\$20.000,00 (vinte mil reais) a realizar após 365 dias a contar do dia 01/08/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$90.000,00 (Noventa mil reais), representado por 90.000 (Noventa mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Capital	Nº Quotas	%
Cássia Cibele Cónsul Teixeira	R\$45.000,00	45.000	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	R\$45.000,00	45.000	50%
TOTAL	R\$90.000,00	90.000	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios concordam com as cláusulas e parágrafos e com as disposições Alteradas neste instrumento, das quais os sócios declaram ter pleno conhecimento.

Jordana Clausen de Oliveira
Escrivente

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

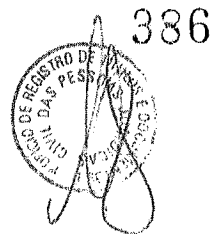
Ponta Grossa 1 MAIU 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

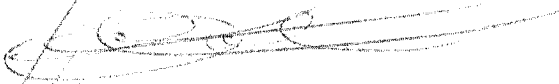
3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

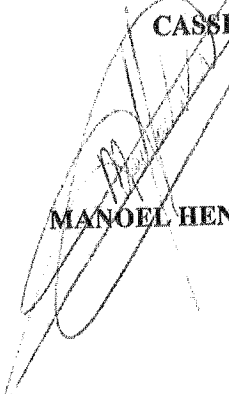
Casa da Comunicação S/C Ltda
C.N.P.J. 04.696.947/0001-30
Segunda Alteração Contratual



E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 01 de Agosto de 2005


CASSIA CIBELES CONSUL TEIXEIRA


MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Jordana Clausen de Oliveira
Escritor

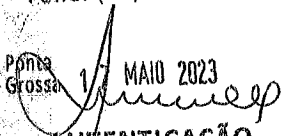
3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta
Grossa

MAIO 2023

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX92873


AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

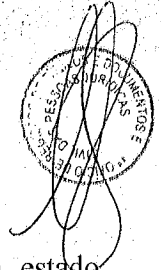
25

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

Terceira Alteração Contratual

337



CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, casada com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Do Rosário, nº 1.150 Apto. 11 portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84010-350, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, resolvem ALTERAR o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

O novo endereço passa para: **RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, Nº 188 JARDIM CARVALHO, CEP 84015-710 EM PONTA GROSSA – PR.**

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 05 de Maio de 2009

25

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1300

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída destas notas conforme o original apresentado.

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX92874

Jordana Clausen de Oliveira
Escrevente

MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

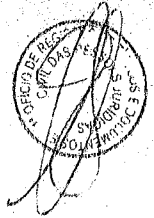
Handwritten signatures and initials.

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

Quarta Alteração Contratual

388



CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, casada com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Do Rosário, nº1.150 Apto. 11 portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA**, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84015-710, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, resolvem ALTERAR o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O novo objeto social passa para: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 04 de Março de 2010

Ordana Clausen de Oliveira
Escritor

CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA

3º OFÍCIO DE NOTAS
R. Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa, 17 MAIO 2023

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX92875

AUTENTICAÇÃO MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé

25

Handwritten signature and initials.



CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 24/11/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, registrada no FENAJ matrícula nº 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portadora da C.I.R.G. 6.060.897-0/SSP-PR e CPF nº 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 17/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portador da C.I.R.G. 5.334.089-0/SSP-PR e CPF 035.288.239-50, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA, com sede em Ponta Grossa/PR na Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710, registrada no cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/PR sob nº 2.229 do livro A-4 em sessão de 28/09/2001, resolvem de comum acordo ALTERAR e CONSOLIDAR o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A natureza jurídica passa a ser de Sociedade Simples. Face à transformação da natureza jurídica, a sociedade passa a girar sob a denominação de CASA DA COMUNICAÇÃO SS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CASA DA COMUNICAÇÃO SS
CNPJ 04.696.947/0001-30
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 24/11/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, registrada no FENAJ matrícula nº 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portadora da C.I.R.G. 6.060.897-0/SSP-PR e CPF nº 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 17/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portador da C.I.R.G. 5.334.089-0/SSP-PR e CPF 035.288.239-50, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial CASA DA COMUNICAÇÃO SS, com sede em Ponta Grossa/PR na Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710, registrada no cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/PR sob nº 2.229 do livro A-4 em sessão de 28/09/2001, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Jordana Clausen de Oliveira
Escritor

Ponta
Grossa

MAIU 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

**CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA**

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL. CASA DA COMUNICAÇÃO SS.**CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO.** Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710 em Ponta Grossa – PR.**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL. AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.****CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado iniciando suas atividades em 20/09/2001.**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL.**

O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado nesse ato em moeda corrente do País. Fica assim distribuído.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
Cássia Cibele Consul Teixeira	45.000	R\$ 45.000,00	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	45.000	R\$ 45.000,00	50%
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100%

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital de cada um.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio cedente responderá solidariamente juntamente com os sócios cessionários adquirentes perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, durante dois anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pela sócia **CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA**, autorizado o uso individual do nome empresarial, cabendo, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou

R: Sete de Setembro, 940

Fone: 142.3224-1310

Ponta Grossa, 1º MAIO 2023

Jordana Clausen de Oliveira
Escritora

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.



CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA NONA: Com exceção dos casos previstos no art. 997, para cujas alterações é necessário o consentimento de todos os sócios e para as matérias previstas nos incisos V e VI do art. 1.071, ambos do Código Civil Brasileiro, onde o quorum de deliberações exigido é de $\frac{3}{4}$ (Três Quarto) do Capital Social, as demais deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, representando cada quota social um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se os sócios que representem a maioria absoluta do capital social entender que um ou mais sócios estiver, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da Empresa, poderão estes ser excluídos por justa causa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador, mandar efetuar o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, ocasião em que os sócios, deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a Sociedade, que continuará com os remanescentes ou ficarão os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles credenciado pelos demais.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R. Sete de Setembro, 900
Fone: (42) 3224-1310

Jordana Clausen de Oliveira
Escritora

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido, a sociedade deverá se levantar um balanço. Os valores encontrados pela mesma serão pagos em 40 (Quarenta) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo quanto a sua capacitação legal e jurídica para o ingresso e/ou exercício das atividades inerentes ao ramo explorado pela Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se a sistemática do parágrafo primeiro para a apuração e pagamento de haveres e direitos do sócio que desejar ser desligado da Sociedade ou excluído conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica facultado o pagamento em menor ou maior número de parcelas, previsto no parágrafo primeiro, desde que não seja abalada a situação econômica e financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Adriana Clausen de Oliveira
Escritor

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

[Handwritten signatures and initials]



CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

393

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios concordam com as Cláusulas e Parágrafos e com as disposições ALTERADAS E CONSOLIDADAS neste instrumento, das quais os sócios declaram ter pleno conhecimento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 28 de Janeiro de 2013

CASSIA GIBELE CONSUL TEIXEIRA

MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

JOSE VALDECI DA ROSA
ADVOGADO - OAB/PR 20.282



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Ruas Júnior
Oficial

Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado sob nº 206.617

Registrado sob nº 2.229

Evento nº 008 - Folha 271/281

Ponta Grossa, 01 de Janeiro de 2013

Arane Costa Rodrigues
Escriturário

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
"Certificamos que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte"

Jordana Clausen de Oliveira
Escriturário

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX92876

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé

25

CASA DA COMUNICAÇÃO SS

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

394

CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 24/11/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nº 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa- PR na Rua Coronel Dulcídio, nº 368, Apto 63, Centro, CEP 84010-280, portadora da C.I.R.G. 6.060.897-0/SSP-PR e CPF nº 037.968.639-22 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 17/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR na Rua Coronel Dulcídio, nº 368, Apto 63, Centro, CEP 84010-280, portador da C.I.R.G. 5.334.089-0/SSP-PR e CPF 035.288.239-50, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **CASA DA COMUNICAÇÃO SS**, com sede em Ponta Grossa - PR na Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710, registrada no cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/PR sob nº 2.229 do livro A-4 em sessão de 28/09/2001, resolvem de comum acordo **ALTERAR** o citado instrumento conforme a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passa a girar sob a denominação de **CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as realizadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Jordana Clausen de Oliveira
Escritor

Ponta Grossa, 12 de Março de 2013.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAI 2023

CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé.

MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUN 92877

25

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Ruas Junior
Oficial

Protocolado sob nº 237.000

Registrado sob nº 2.229

Livro nº A-070 - Folhas 001/006

Emolun.: R\$ 42,30

Funrejus: R\$ 5,95

Distrib.: R\$ 12,20

Selo: R\$ 0,87

ISS: R\$ 0,84

Ponta Grossa-PR, 14 de março de 2013.

Arlane Correa Rodrigues
Ferreira, lavramtada

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
"Certificamos que o Selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte"

Ana Luci de Paula Quadros
Advogada - OAB 11053/PR



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Manoel Henrique Foltran Teixeira portador do RG n.º 5.334.089-0 e CPF n.º 035.288.239-50 a participar da Licitação modalidade **Concorrência n.º. 002/2023-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2023.

Cassia Cibeles Consul Teixeira



3º TABELIONATO DE NOTAS
Ubiraci Pereira Messias - Titular
Fone/Fax: (42) 3224-1310

Rua Sete de Setembro, 940 - Centro
CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - PR
E-mail: contato@3tabelionatodenotaspg.com.br



SFTN1.AG2jb.CsTK-DyjMO.F984q
<https://selo.funarpen.com.br>



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de: CASSIA CIBELES CONSUL TEIXEIRA do que
dou fé. Em testº da verdade.

P.G., 17 de maio de 2023

Cláudio Clausen
Escritor

POCURAÇÃO

À Comissão de Licitação
 Município de Laranjeiras do Sul

OUTORGANTE Casa da Comunicação S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.947/0001-30, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, CEP 84015-710, na cidade de Ponta Grossa – PR, neste ato apresentada por sua sócia gerente, Cássia Cibeles Consul Teixeira, jornalista, casada, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.060.897-0, e inscrita no CPF sob o nº: 037.968.639-22, residente na Rua Coronel Dulcídio, nº 368, CEP 84010-280, bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa – PR, nos termos da 6ª Alteração do contrato social.

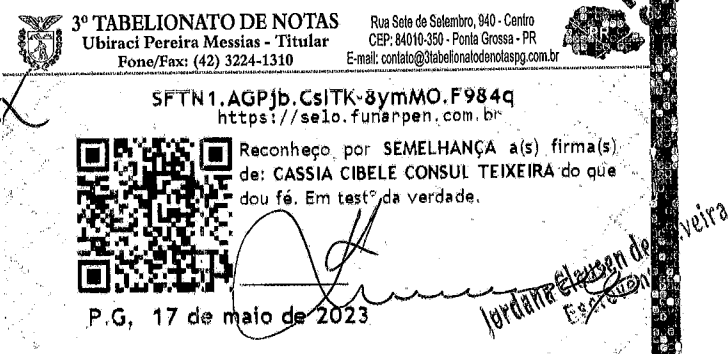
OUTORGADO Manoel Henrique Foltran Teixeira, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.334.089-0, inscrito no CPF sob o nº 035.288.239-50, residente na Rua Coronel Dulcídio, nº 368, CEP 84010-280, bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa – PR.

OBJETO Representar a outorgante na Concorrência 002/2023.

PODERES Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, renegociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2023.

Cássia Cibeles Consul Teixeira



Rua Desembargador Lauro Lopes, 188
 Jardim Carvalho | Ponta Grossa - PR
 CEP 84015.710
 55 42 3027.3519
www.casadacomunicacao.net

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.060.897-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartografia Brasileira

REGISTRO GERAL: 6.060.897-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2007

NOME: CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA

397

FILIAÇÃO: CARLOS ROBERTO CONSUL
MIRIENN CONSUL

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1978

DOO. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=23672, LIVRO=128B, FOLHA=178

OURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartografia Brasileira

25
ordana Clausen de Oliveira
Escritor

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX92872

Ponta
Grossa

7 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé.

6500705105



11.760.090-1

11.760.090-1

3º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 940
CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná

3º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 940
CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná

[Handwritten signatures and marks]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
037.968.639-22
Nome
CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA
Nascimento
24/11/1978



398
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
Emissão
JUN/2009
CORREIOS

Jordana Clausen de Oliveira
Escritor

OFÍCIO DE
R: Sete de Setembro
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé.
FUX96878

25

TABELIONATO DE NOTAS
Rua 7 de Setembro, 940
CEP 84010-330 - Ponta Grossa - Paraná

CL

TABELIONATO DE NOTAS
Rua 7 de Setembro, 940
CEP 84010-330 - Ponta Grossa - Paraná

Handwritten signatures and marks

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

CASA DA COMUNICACAO S/S LTDA

04.696.947/0001-30 | Grupo Técnico 8 | PR.0201.A40771.8

São Paulo, 06 de Maio de 2021

Luiz Lara
Presidente

Este documento é válido até 31/05/2022. Para saber mais sobre a validade do Certificado, consulte o site: www.cenp.com.br

O prazo de vigência do Certificado de Qualificação Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDAÇÃO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO



CONSULTA DE VALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO

04.696.947/0001-30
CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
Código de Controle do Certificado: C046969470134
O Certificado de Qualificação Técnica Eletrônico é válido!
Emitido as 14:33:04 do dia 16/05/2023

© CENP - Todos os direitos reservados | Desenvolvido por MMSIS Inovação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57

NIRE Nº. 41206411212

ANDERSON COSTA, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Cascavel/PR, nascido aos 17/08/1986, residente e domiciliado à Rua Pedro Ivo, n.º 3927, Canada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-231, portador da cédula de identidade n.º 8.191.690-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.703.149-81 e **SAMUEL KRUK**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Guarapuava/PR, nascido aos 04/06/1984, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos Cunico, n.º 121, Casa 02, Boqueirão, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.020-706, portador da cédula de identidade n.º 8.371.167-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.068.799-77, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome mercantil de **COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede e foro na cidade de Candói, no estado do Paraná, na Avenida 27 de Agosto, n.º 2753, Sala 02, Pioneiros, CEP: 85.140-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.660.477/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º **NIRE 41206411212** em 26/02/2009 e primeira alteração contratual registrada sob n.º **20111679273** em 08/02/2011 e segunda alteração contratual registrada sob n.º 20171517911 em 06/03/2017, resolvem assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o Sr. **ANDERSON COSTA**, possuidor de 500 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim vende e transfere pelo valor contábil as 500 (quinhentas) quotas de capital para o sócio **SAMUEL KRUK** pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que se retira da sociedade dá por este instrumento, plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato o sócio Sr. **SAMUEL KRUK**, integraliza em moeda corrente do país a quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma. Dessa forma o capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) fica alterado e elevado para **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), divididos em 11.000 (onze mil) quotas de capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude desta modificação, o capital social que é de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez reais) divididos em 11.000 (onze mil) quotas de capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57

NIRE Nº. 41206411212

Sócio	quotas	Valor R\$	%
SAMUEL KRUK	11.000	110.000,00	100.00
Total	11.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social onde a sede e foro passam a ser: na cidade de Candió, no estado do Paraná, na Avenida Anízio Pedro da Luz, nº 62, Sala 04, Centro, CEP: 85.140-000.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Social primitivo onde a administração da sociedade caberá ao sócio **SAMUEL KRUK**, ao qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica transformada a natureza jurídica da sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

COSTA E Kruk COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57

NIRE Nº. 41206411212

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM – EIRELI

SAMUEL Kruk COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57

SAMUEL Kruk, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Guarapuava/PR, nascido aos 04/06/1984, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos Cunico, nº 121, Casa 02, Boqueirão, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.020-706, portador da cédula de identidade nº 8.371.167-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 049.068.799-77, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome mercantil de **SAMUEL Kruk COMUNICAÇÃO EIRELI**, com sede e foro na cidade de Cândói, no estado do Paraná, na Avenida Anízio Pedro da Luz, nº 62, Sala 04, Centro, CEP: 85.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.660.477/0001-57, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **SAMUEL Kruk COMUNICAÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Anízio Pedro da Luz, nº 62, Sala 04, Centro, CEP: 85.140-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.660.477/0001-57. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL Kruk COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57

NIRE Nº. 41206411212

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

- 73.11-4/00 – Agências de Publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **SAMUEL KRUK**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57

NIRE Nº. 41206411212

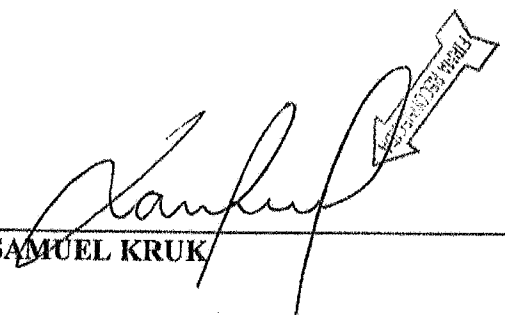
CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via para ter efeitos legais.


SAMUEL KRUK

Candói – PR, 15 de Março de 2019.


ANDERSON COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DE REGISTRO CIVIL, TABELLONATO

ANTONIO PACHECO DEBENLUIZ PACHECO, NOTARIO

SERVIÇO DIGITAL DE DANÇAS MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de **SAMUEL KRUK**.

Em Teste

Cardô: 11/04/2019

LINK: www.funarpen.br BR: 0 DIGITAL Nº WpUG4 XEXUM Rfatv-MvL87 nLUEQ

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

3º Tabellionato de Notas

Rua Souza Neves, 3849
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(41) 3039-5733
CNPJ: 76.873.448/0001-66

Selo Digital Nº 2N8n5.z0nPN.5Uoyk, Controle: 5phUf.sDRfo

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a(s) assinatura(s) de **ANDERSON COSTA**

0069-696485*. Dou fé

Cascavel-Paraná 10 de abril de 2019 15:27:08h

Em Teste

Fernanda Lobato Ferreira de Moraes - da Verdade

revente

Elaine de Fátima Sampaio
CPF: 807.382.701-28
Portaria nº 08172018

DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WÄHLEN SIE IHREREN BEZIRK

2566642760

2566642760

PARANÁ

QR-CODE



408

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENAT-RAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão da Habilitação / Date and Place of Issuance / Fecha y Lugar de Emisión - 4. Data de Nascimento - Ab. Data of Emision / Issuing date / Fecha de Emisión - Ab. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/AAAA / Validez hasta - 5. Categoria Habitacional - Orgão emissor / Identity, Document - Issuing Authority - Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - Ab. CFF - 5. Número de registro - CNH / Driving License Number - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiación - 12. Observações/Observations/Observaciones - local /Place /Lugar

I<BRA027192314<780<<<<<<<<<<
8406044M31Q3038BRA<<<<<<<<<<6
SAMUEL<<KRUK<<<<<<<<<<<<<<<<



Agência
Full Service

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

SAMUEL KRUK COMUNICACAO EIRELI ME

10.660.477/0001-57 | Grupo Técnico 8 | PR.1704.A094632.8

São Paulo, 12 de Julho de 2022

Luiz Lara
Presidente



Emissão no dia 17/04/2023 - 11:05:20 - Códigos de Controle do Certificado: 5106504770099

O prazo de vigência do Certificado de Qualificação Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

